

Despacho n.º 16/P/2020 de 12 de março

Despacho de Distribuição de Funções e Delegação de Competências

Paulo Renato Andrade Mendes

Ao abrigo da gestão e coordenação de competências no âmbito da organização e funcionamento dos serviços municipais, considerando a redistribuição de atribuições e competências, numa estrutura vertical, e tendo presente a consolidação na Presidência das competências de :

Representação do Município

Relações institucionais com a Região, a República, a União Europeia e a Diáspora

Planeamento Estratégico

Gestão Financeira

Proteção Civil

Urbanismo - Obras Particulares

Para além desse âmbito de competências - que são do Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada - importa delegar as que ficam afetas, por via de distribuição funcional de pelouros, no caso ao Vereador Paulo Renato Andrade Mendes, em quem, ao abrigo da distribuição de funções a que se reporta o número 2 do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando as atribuições municipais previstas no artigo 23º da citada Lei, bem como na Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada, delego atribuições executivas nos seguintes domínios :

- Desenvolvimento Social
- Educação
- Juventude
- Desporto
- Inovação, Empreendedorismo e Modernização
- Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente
- Tecnologias de Informação

Para a prossecução das atribuições do respetivo pelouro delego no Vereador Paulo Renato Andrade Mendes as seguintes competências específicas :

- Do número 1 do artigo 35º da Lei 75/2013 a competência para :



b) executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade no âmbito das atribuições do respetivo pelouro ;

c) dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que a sua execução seja no âmbito das atribuições do respetivo pelouro ;

g) autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei de € 149.639,37 euros ;

▪ Do número 2 do artigo 35º da Lei 75/2013 a competência para :

d) gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação no âmbito das atribuições do respetivo pelouro ;

f) outorgar contratos, no âmbito das atribuições do respetivo pelouro, em representação do município ou fazê-lo nas faltas e impedimentos do Vereador Pedro Furtado ;

m) conceder licenças policiais, fiscais, ou autorizações sanitárias, nos termos da lei, regulamentos e posturas municipais, no âmbito das atribuições do respetivo pelouro

Delegar especificamente no Vereador Paulo Renato Andrade Mendes, nos termos da Lei, ao abrigo do número 2 do artigo 36º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea g) do número 1 do artigo 35º do citado diploma, para a prossecução das atribuições supra especificadas e delegadas, a autorização da despesa inerente ao exercício das funções relativas às matérias da sua responsabilidade, até ao limite de € 149.639,37 euros, em conformidade com a alínea a) do número 1 do artigo 18º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo DL 197/1999, de 8 de junho, na sua atual vigência, e com a faculdade de subdelegar, se assim o entender, nos dirigentes dos serviços municipais sob a sua alçada até ao valor de € 49.879,79 euros em articulação com o delegante.

No âmbito do ora decretado devem reportar-lhe em conformidade as respetivas chefias dirigentes, subunidades orgânicas e demais serviços na dependência da delegação de competências, nomeadamente, nos termos da alínea m) do número 3 do artigo 38º da Lei 75/2013, praticando os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da delegante.

A presente delegação produz efeitos a partir da presente data.



Humberto Trindade Borges de Melo
Presidente da Câmara